

Deliberação CCP-Eco nº 4/2021, de 11/11/2021

Altera as normas da Plenária do Programa, pra permitir participação de ouvintes e aprovação expedita da ata.

CONSIDERANDO

- Proposta da Representação discente para dar direito a todas as pessoas vinculadas ao PPGE-USP de participarem das plenárias como ouvintes;
- Necessidade de aprovação mais expedita da ata das plenárias,

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ECOLOGIA RESOLVE

Dar a seguinte redação aos artigos das normas internas da plenária do programa:

“3. Composição

a. Votantes:

- i. Todos os orientadores credenciados, plenos e pontuais.
- ii. Representação discente conforme normas da USP: 20% do total de orientadores.

b. Não votantes:

- i. Demais pessoas vinculadas ao PPGE, na posição de ouvinte, sem direito a voz.”

“4. Convocação:

(...)

- c. A convocação deve ser precedida de uma consulta a todos os membros votantes da plenária sobre a data e horário mais convenientes.

(...)

- d. Após a definição de data e horário, a pauta da plenária deverá ser enviada a toda a comunidade do PPGE por e-mail e/ou demais canais de comunicação disponíveis. “

“5. Acesso:

- a. As reuniões presenciais devem acontecer em sala preparada para videoconferência, com transmissão online.
- b. Ouvintes devem confirmar presença com antecedência máxima de 24 horas do início da plenária, caso haja necessidade de remanejamento de local.
- c. Pessoas com presença não confirmada poderão ser admitidas na reunião presencial apenas se houver cadeiras disponíveis na sala.
- d. O link para a transmissão online deverá ser enviado a todos os membros do PPGE via e-mail, juntamente com a pauta.”

“6 . Funcionamento:

(...)

i. A plenária é secretariada pela secretária do PPGE, ou por um dos orientadores presentes, indicados pela maioria dos presentes.

ii. Cabe à(o) secretária(o) da plenária a preparação da ata.

iii. A ata da plenária é aprovada pela CCP, em sua reunião ordinária seguinte à plenária.

iv. Quórum para votação:

i. para ocorrer votação, o número de membros votantes da plenária presentes deve ser:

- orientadores em número igual ou superior à metade do número de orientadores plenos do programa lotados no IB, e

- representação discente com metade ou mais do total dos representantes.

ii. O quórum deve ser verificado a cada votação

iii. Havendo quórum, procede-se à votação, e serão aprovadas as decisões com voto favorável da maioria simples dos votantes presentes (pelo menos metade dos presentes mais um).

iv. Não havendo quórum a plenária pode prosseguir apenas para discussão.”

São Paulo, 11 de novembro de 2021



Paulo Inácio de Knecht López de Prado
Presidente da CCP-Ecologia USP